

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO</b>
---

## **Edital PPGE/UFAC N° 01/2016**

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre - UFAC, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre, bem como o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC e a legislação em vigor; torna público o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre - UFAC, mandato 2017 - 2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC, mandato 2017-2018, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.

1.2 O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa de Mestrado em Educação da UFAC serão escolhidos através do voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos do Mestrado em educação da UFAC.

1.3 As eleições estão previstas para acontecer no dia 22 de Setembro de 2016, na sala da Coordenação do Mestrado em Educação, localizada no prédio da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – PROPEG, no horário das 08:00 às 17 horas.

### **2. DAS VAGAS:**

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO</b>
---

2.1. Será Uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC, mandato 2017-2018, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria do Mestrado em Educação, localizada no Bloco da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, *campus* Universitário, entre os dias 12 de Setembro de 2016 e 13 de Setembro de 2016, por meio da apresentação de requerimento simples à Comissão Eleitoral, constando chapa composta pelos nomes, assinaturas e qualificação profissional do candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa.

3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no portal eletrônico da UFAC, no endereço [www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 14 de Setembro de 2016.

3.3. Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item

3.2.

3.4. Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento;

### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

4.1. Podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo elencados:

4.1.2. O candidato(a) Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) deste Programa deverão ser portadores de título de doutor em Educação;

4.1.3. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO</b>
---

4.1.4. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício.

4.1.5. Pertencer ao quadro de docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC.

## **5 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:**

5.1 Compete ao Coordenador do Mestrado em Educação da UFAC, na forma do Regimento Geral da UFAC bem como o Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC:

5.1.2. Exercer a direção acadêmica do Programa;

5.1.3. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

5.1.4. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

5.1.5. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

5.1.6. Elaborar e encaminhar a PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;

5.1.7. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral;

5.1.8. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

5.1.9. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU N°50, de 10 de Julho de 2009;

5.1.10. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;

5.1.11. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO</b>
---

- 5.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da UFAC, bem como do Regimento Interno do Mestrado em Educação e demais Normas Internas Complementares;
- 5.1.13. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
- 5.1.14. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 5.1.15. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e a PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição;
- 5.1.16. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e sub-unidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 5.1.17. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 5.1.18. Representar o Programa em todas as instâncias;
- 5.1.19. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;
- 5.1.20. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 5.1.21. Homologar as Dissertações ou Trabalhos de Conclusão de Curso concluídos e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
- 5.1.22. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:**

6.2 O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC.

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO</b>
--	---

## **7. DA CAMPANHA**

7.1 Fica expressamente defeso aos candidatos utilizarem o tempo destinado às atividades em sala de aula para divulgarem suas propostas.

7.2. A pedido das chapas, os candidatos disporão de um tempo regulamentar de 10 (dez) minutos para apresentarem suas propostas, em sala de aula, às turmas deste Programa.

7.2.1. Os candidatos que optarem pelo uso do tempo estabelecido no item 7.2 serão acompanhados por pelo menos um membro da Comissão Eleitoral durante as visitas em sala de aula.

7.2.2. A critério das chapas, fica pré-estabelecida a possibilidade de ambas utilizarem o mesmo dia e horário para apresentarem suas propostas em sala de aula, a fim de promoverem um debate, sendo tudo acompanhado por pelo menos um Membro da Comissão Eleitoral.

7.3. Fica permitida a realização de campanha eleitoral nos corredores dos blocos bem como todos os ambientes do *campus* que não envolvam atividades acadêmicas.

## **8. DA MESA RECEPTORA:**

8.1. A mesa receptora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e conterà duas urnas específicas: uma para os Professores e outra para os alunos e técnicos conjuntamente, localizadas na sala da Secretária do Mestrado em Educação.

8.1.2. Cada chapa poderá indicar até **02 (dois) fiscais** para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem as indicações à Comissão Eleitoral com **um dia** de antecedência.

8.1.3. A eleição ocorrerá por meio de votação em uma das chapas concorrentes, sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.1.4 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO</b>
---

8.1.5 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8.1.6. Não serão permitidas rasuras, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.

8.1.7. As eleições estão previstas para acontecer no dia 22 de Setembro de 2016, na sala da Coordenação do Mestrado em Educação, localizada no Bloco da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, no horário das 08 às 17 horas.

8.1.8. A apuração dos votos se dará logo após o término do horário previsto para o encerramento da eleição ou após a Comissão identificar o preenchimento de todos os votos válidos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

9.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.3. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado em Educação como sede da Comissão Eleitoral.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Educação.

Rio Branco, 01 de setembro de 2016.

Comissão Eleitoral

Prof. Dra. Lúcia de Fátima Melo (Presidente/Representante Docente)

Roney Alves Medeiros (Secretário/Representante Servidores Técnicos Administrativos)

Lais Souza da Costa (Membro/Representante discente)

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO</b>
--	---

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Inscrições das Chapas	12 e 13 de Setembro de 2016
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas	14 de Setembro de 2016
Recursos contra Deferimento e/ou indeferimento das Chapas	15 de Setembro de 2016
Resultado dos Recursos	16 de Setembro de 2016
Eleições	22 de Setembro de 2016
Divulgação do Resultado no Portal da UFAC	23 de Setembro de 2016